



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **Reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz**



**OBRA: Reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz**

**RAZÃO SOCIAL:** Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO

**CNPJ N°:** 02.529.964/0001-57

**ENDEREÇO:** Avenida João Baptistella, 440, Setor dos Funcionários, Goiânia - GO

**PROPRIETÁRIO:** Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO



## 1. OBJETO

### **Reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz**

A presente reforma contempla a requalificação completa do sistema de cobertura da Creche Cantinho Feliz, incluindo intervenções complementares necessárias à adequação funcional e estética da edificação. Os serviços a serem executados compreendem:

#### **Demolição do Telhado Existente**

Será realizada a demolição total da cobertura existente, abrangendo tanto a remoção das telhas atuais quanto da estrutura de sustentação (em madeira e metálica), garantindo o descarte adequado dos resíduos conforme as normas ambientais vigentes.

#### **Execução de Nova Estrutura Metálica**

Será implantada uma nova estrutura de cobertura composta por perfis metálicos, devidamente dimensionados conforme projeto estrutural, assegurando maior durabilidade, estabilidade e segurança à edificação. Sobre a nova estrutura metálica será instalada cobertura com telhas termoacústicas, visando o conforto térmico e acústico dos ambientes internos, proporcionando melhores condições de uso para crianças e equipe escolar. Será executada uma platibanda em alvenaria ao redor de todo o perímetro do telhado, com o objetivo de ocultar visualmente a cobertura, além de contribuir para a estética da fachada e proteção contra intempéries.

#### **Implantação de Nova Rede de Água Pluvial**

Será executada uma nova rede de drenagem pluvial dimensionada para atender ao novo sistema de cobertura, com calhas, condutores verticais e tubulações adequadas, direcionando corretamente a água das chuvas para o sistema de escoamento existente.

#### **Reforma da Fachada Frontal**

A fachada principal da creche será revitalizada com serviços de recuperação de reboco, pintura, possíveis correções de trincas e renovação de elementos arquitetônicos, visando a valorização estética e integração com o novo conjunto da cobertura.



## **Reposicionamento dos Reservatórios Existentes**

Os reservatórios de água atualmente instalados serão reposicionados em local mais adequado. A estrutura de sustentação atual será completamente demolida, com remoção controlada dos elementos em desuso.

Importante destacar que, considerando a natureza das atividades desenvolvidas na creche, **os serviços de reforma deverão ser obrigatoriamente executados durante o período de recesso escolar, de forma que não interfiram na rotina das crianças e dos profissionais da unidade.** O prazo para execução da obra será impreterivelmente de 30 dias corridos, não sendo permitido qualquer tipo de prorrogação, sob pena de comprometimento do funcionamento regular da instituição no retorno das aulas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente reforma da cobertura da Creche Cantinho Feliz se faz necessária devido às condições precárias do telhado atual, cuja estrutura encontra-se com sinais evidentes de desgaste, comprometimento da estanqueidade e perda de eficiência estrutural, colocando em risco a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Além dos problemas estruturais e funcionais, a cobertura existente não oferece isolamento térmico e acústico adequados, o que impacta diretamente no conforto das crianças e profissionais que utilizam o espaço diariamente. Considerando o caráter educacional e assistencial da unidade, é imprescindível garantir um ambiente seguro, salubre e confortável, alinhado com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

A substituição da cobertura por uma nova estrutura metálica com telhas termoacústicas proporcionará maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhoria nas condições ambientais internas. A implantação de uma nova rede de drenagem pluvial é medida indispensável para garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e deteriorações no entorno da fundação.

Portanto, a reforma proposta não se limita à substituição da cobertura, mas visa uma requalificação abrangente e definitiva do conjunto arquitetônico, promovendo a segurança, funcionalidade, conforto e valorização do espaço público.



### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados na **reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz**.

Para os serviços em questão deverão ser observadas todos os projetos, especificações e recomendações constantes do presente Memorial Descritivo.

Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

### 4. PROJETOS

Todos os projetos de serviços da conclusão foram elaborados em acordo com as normas técnicas vigentes à época.

Entretanto, a empresa contratada para execução da obra, deve manter atualizado todos os projetos com as normas vigentes.

Os projetos apresentados com medidas e layouts visam atender a intervenção no local bem como a definição das dimensões das áreas a serem demolidas.

- O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);
- Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à Gerência de Manutenção da SES/GO, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à fiscalização, por escrito, em 02 (duas) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a modificação antes da anuência do referido departamento.

A CONTRATADA deverá manter todos os projetos de arquitetura e complementares adequados às normas vigentes da SUVISA, do CBM-GO, da ABNT e da concessionária de energia até a entrega da obra, bem como manter atualizada as licenças ambientais de instalação da obra de acordo com as exigências dos órgãos de meio-ambiente.

A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (as built) e fornecer, para arquivo da SES/GO, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus



originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação.

Além das vias impressas, os projetos devem ser entregues em mídias digital no formato DWG e em PDF.

## 5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU inclusive apresentar laudos de ensaios com controle tecnológico quando solicitado pela fiscalização.

Deverá providenciar a capina e demais entulhos porventura existentes no canteiro de obras para local apropriado.

Serão executados os serviços preliminares indispensáveis, tais como:

**5.1 Anotação de execução da obra** – No CREA-GO e/ou CAU-GO, pela CONTRATADA.

**5.2 Placas de obra** – Serão fixadas placas no início da obra, seguindo os modelos do Governo Estadual nas dimensões de 3x2m, CREA/CAU de 1x1,5m totalizando 7,5 m<sup>2</sup>, de chapa galvanizada, pintadas ou plotadas com dados da obra e colocadas em vigotas de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa, conforme planilha orçamentária.

A placa do CREA-GO e/ou CAU-GO terá os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra, projetos e seus respectivos números do Conselho, colocadas em vigotas de madeira de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa.

**5.3 Equipamentos de Proteção Individual EPI** – Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

O fornecimento de EPI's à Fiscalização e aos servidores da SES, por ocasião das visitas à obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.4 Demolições** – Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SES e deverão ser entregues no almoxarifado central da SES.



O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**5.5 Materiais básicos** – O CONTRATADO se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outras obras (restos de obras).

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e da Administração do Município e do Estado;
- Prescrições e regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

## 6. TRANSPORTES

Todo material proveniente de entulhos, demolições, restos danificados, terra de valas, deverão ser devidamente acondicionadas em caçambas estacionárias externas à obra e transportado para local apropriado incluso a carga manual, sempre sendo atendida a legislação que trata do assunto no Município.

A obra deverá ser permanentemente limpa, não se admitindo entulhos, restos de embalagens, materiais, ou quaisquer sujidades em geral na área do canteiro de obras.

A destinação dos entulhos deverá obrigatoriamente ser em local autorizado, com especial atenção pela proteção ao meio ambiente.



Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.

## 7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

**Concreto Armado** – A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, Especificações e Detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480 etc. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

A fundação em estacas a trado de 30cm de diâmetro será executada em concreto armado  $f_{ck} = 25 \text{ mpa}$ , moldadas in-loc. As estacas serão executadas manualmente com uma profundidade de 5 metros.

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Como parte das intervenções da reforma da cobertura da Creche Cantinho Feliz, serão realizadas adequações nas instalações elétricas, com foco na iluminação das áreas que passarão a ser cobertas, mas que atualmente não possuem pontos de luz.

Serão instaladas luminárias retangulares de sobrepor em LED, com eficiência energética e adequado índice de iluminação para ambientes escolares. As luminárias serão fixadas diretamente na nova estrutura metálica do telhado, respeitando as normas técnicas de segurança e instalação elétrica.

As novas instalações ocorrerão nos seguintes pontos:

Recepção: instalação de duas (02) luminárias LED;

Parte coberta do pátio: instalação de três (03) luminárias LED;

Pátio dos fundos: instalação de três (03) luminárias LED.

As conexões serão integradas à rede elétrica existente, com passagem de eletrodutos, condutores e dispositivos de proteção conforme a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade ao sistema.



## 9. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### 9.1 Execução dos serviços:

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de Instalações Hidráulico - Sanitárias, e como segue:

As colunas (água e esgoto) serão embutidas na alvenaria, chumbadas com argamassa (cimento: areia média lavada) no traço 1:3.

Os caimentos das canalizações de esgoto, serão no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 150mm.

Executar sistema de ventilação das tubulações do banheiro, impedindo a entrada dos gases para o interior desse ambiente.

Os aparelhos serão fixados pôr meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassas. A fixação do vaso e lavatório deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados.

Os tubos de ponta e bolsa serão instalados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas serão sempre limpas com solução limpadora própria para este fim, sendo coladas com adesivo plástico.

Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates, etc., com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

As caixas de alvenaria (caixa de gordura, de passagem e de areia) terão revestimento argamassado interno (reboco queimado a colher) das paredes de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:3 (cimento: areia), de 1/2 vez. Para as caixas de passagem e de gordura os fundos terão inclinação adequada para facilitar o escoamento e impedir a formação de acúmulos de resíduos. Serão providas de tampas de concreto armado com alças de metal para facilitar a manutenção e limpeza. As dimensões das caixas de passagem serão informadas nos detalhes construtivos, sendo a profundidade variável em função das inclinações do terreno. As caixas de areia terão no fundo uma camada de brita e, na parte superior, uma grelha metálica.

Todos os tubos, conexões, caixas sifonadas, grelhas, porta grelhas, etc. deverão ser das marcas: TIGRE, ISDRALIT, AKROS ou outra marca comercial, desde que apresente qualidade comparável. Essas marcas e modelos equivalentes deverão ser aprovadas pela Fiscalização da obra.,



## 10 – ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (PAREDES/PAINÉIS)

**10.1 Tijolos Furados** – Os tijolos serão de barros especiais, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, não vitrificadas, usados nas paredes de vedação e construção de muro.

Não serão aceitos tijolos com dimensões abaixo da tolerância da Norma Técnica NBR 8042 e a Fiscalização deverá, se necessário, exigir o teste que comprove a qualidade dos mesmos.

## 11 – ESTRUTURAS METÁLICAS

**11.1 Metálica** – A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerão rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência às normas brasileiras e internacionais vigentes, composto por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

A responsabilidade técnica pela fabricação e montagem da estrutura metálica ficará integralmente por conta da CONTRATADA, indicando um profissional legalmente habilitado, especializado, com comprovação de ter fabricado e montado estrutura metálica com características semelhantes e de mesmo porte da solicitada. O responsável em questão ficará à disposição da Fiscalização enquanto durar a obra, para esclarecer dúvidas sobre a perfeita fabricação e montagem da estrutura metálica.

Todas as estruturas metálicas executadas deverão receber o fundo anticorrosivo de proteção, com o mínimo de 50 microns de revestimento, medidos em película seca e pintura em esmalte sintético fosco.

## 12 – COBERTURA

**12.1 Telhas termoacústicas** – será realizado a construção de novo telhado nas áreas onde houve demolição da cobertura com telha metálica termoacústica composta de 2 chapas metálicas, de aço galvanizado, contendo seu interior isolante, podendo ser de EPS (isopor) – poliestireno expansível, PUR - poliuretano ou PIR – polisocianurato com espessura mínima de 30 mm.

**12.2 Calhas** – Serão em Chapa Galvanizada nº 25, com largura mínima de 40 cm e conforme projeto de cobertura.

**12.3 Rufos** – Serão em Chapa Galvanizada nº 25, na dimensão mínima de desenvolvimento de 25 cm de largura e conforme projeto de cobertura.



## 13 – REVESTIMENTO

**13.1 Chapisco** – Aplicado tanto em estrutura de concreto, alvenarias, muros, deverão ser previamente preparadas. A argamassa será no traço 1:3 com preparo em betoneira.

**15.3 Reboco** – Reboco até 1,5 m de altura em todas as paredes novas e caixas de passagem de esgoto, deverão ser feitos com reboco aditivado de impermeabilizante.

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente em faces de paredes nos blocos com acréscimo de alvenaria e onde não existe o revestimento.

## 14 – PINTURA

Deverá ser feito inicialmente a limpeza e o preparo das superfícies para pintura.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha.
- Fazer limpeza e preparo de superfícies de concreto para recebimento de pintura.
- Seladores em todas as paredes novas internas, externas, platibandas, blocos de concreto, tetos, que serão pintadas, deverão ser aplicados selador acrílico antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha.
- Para o muro em todo perímetro, fazer limpeza, retirar pintura existente e fazer pintura do muro com textura e portões com esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo. Os portões deverão ter remoção da pintura a óleo/esmalte, receberão pintura esmalte sintético brilhante (2 demãos), inclusive proteção com zarcão (1 demão), na cor a definir.

**14.1 Paredes** – Será executada pintura texturizada acrílica, com cor a ser definida pela administração da unidade, em todas as paredes externas que receberem novo reboco durante a reforma, bem como em toda a parede da fachada frontal da creche.



O serviço incluirá:

- Preparação da superfície com limpeza, correção de imperfeições, aplicação de selador acrílico e regularização do substrato;
- Aplicação de massa acrílica niveladora, quando necessário;
- Aplicação da textura conforme especificação do fabricante, com acabamento uniforme e de alta durabilidade, resistente às intempéries e de fácil manutenção.

Todo o serviço será executado conforme as normas técnicas da ABNT NBR 13245 (Execução de pintura) e as orientações dos fabricantes dos materiais empregados.

**14.2 Estrutura Metálica** – Receberá pintura esmalte sintético da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente na cor a definir, sendo que antes dessa pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente.

A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410 ou equivalente).

A pintura deverá ser feita antes da montagem e após, retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

## 15 – DIVERSOS

**15.1 Limpeza final da obra** – A CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com normas técnicas.

Limpeza e polimento mecanizado em piso.

Fazer a limpeza e lavagem de revestimentos cerâmicos ou pastilhas.

Fazer a limpeza de vidro comum.

Fazer a limpeza piso cerâmico.

Fazer a limpeza e polimento mecanizado em piso de granito.

Fazer limpeza pesada de louças e metais.

Limpeza e desinfecção de superfícies em locais que estejam com sujeiras incrustadas em laje, piso.

Limpeza de juntas de dilatação e laje de cobertura com retirada de dejetos, fezes e ninhos de pombos incluindo desinfecção e jateamento das juntas.

Limpeza/preparo de superfície de concreto para pintura.

Este item consiste em manter os ambientes em constante limpeza com armazenagem e retirada de entulhos através de container apropriados, por se tratar de local para atividades sanitárias.



Ao final dos serviços para a entrega de cada etapa será necessária a limpeza final deixando os ambientes, pisos e mobiliários completamente limpos, sem resíduos e poeira.

**15.2 Pingadeira** – Será executado pingadeira moldura tipo u invertido em argamassa com 2 cm de espessura em todo perímetro da platibanda a ser construída e no muro frontal.

**15.3 Revestimento em ACM** – Será executado na marquise do telhado da calçada revestimento metálico em alumínio composto na cor cinza claro fixado na estrutura metálica da marquise.

## **20 – ADMINISTRAÇÃO**

Deverá ocorrer o acompanhamento da obra por profissionais designados e habilitados, atendendo no mínimo o seguinte requisito:

Engenheiro civil, mestre de obras, apontador e técnico de segurança.

## **21 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

## **22 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras pertinentes.

Deverá ser fornecida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

## **23 – ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**23.1** – O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**23.2** - O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da Contratada à fiscalização e deve ser feita dentro do prazo de execução do objeto. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a contratada incorre em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas;

**23.3** - Após a comunicação de término, caberá ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) para o acompanhamento e fiscalização técnica da obra ou serviço de engenharia, realizar a vistoria na obra ou serviço e, não havendo pendências a



serem solucionadas pela contratada, emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**23.4** - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da obra ou serviço de engenharia e consistirá de documento formal atestando a finalização destes, em conformidade com os termos do contrato, devidamente assinado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização, pelo representante legal da empresa contratada e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução.

**23.5** - No caso de detecção de irregularidades, efeitos patológicos construtivos, acabamento insatisfatório, desconformidade com as Normas Técnicas, projetos ou memorial descritivo, deverá a empresa ser notificada para fazer as devidas correções em prazo fixado pela fiscalização e razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

**23.6** - Concluídos os trabalhos pela Contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização para nova vistoria. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a fiscalização emite o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Caso as pendências não tenham sido sanadas, a Contratada passa a incorrer em mora a partir da data da vistoria e um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções.

**23.7** - Após realizada a vistoria e não havendo mais pendências, o fiscal do contrato encaminhará ao Coordenador da Comissão de Recebimento Definitivo o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para que este acione os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

**23.8** - O pagamento referente à última medição será condicionado à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**23.9** - Na hipótese de a obra ou serviço contratado não se apresentar conforme as especificações técnicas ou apresentar algum vício que impeça sua aceitação, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá emitir Relatório de Vistoria, circunstanciado, consignando as irregularidades constatadas ou apontando os motivos da não aceitação definitiva do mesmo. O relatório de vistoria deve ser encaminhado ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da vistoria, para que este possa notificar a empresa sobre as correções necessárias.

**23.10** - O fiscal do contrato irá notificar a Contratada sobre as inconformidades verificadas pela Comissão e concederá prazo para que esta proceda com as correções necessárias.



**23.11** - Concluídos os trabalhos pela contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização.

**23.12** - Após confirmar que de fato as correções solicitadas foram realizadas pela Contratada, o fiscal do contrato deverá acionar a Comissão para uma nova vistoria.

**23.13** - Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a Comissão emite o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Caso as pendências não tenham sido sanadas, um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

**23.14** - É indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**23.15** - A Comissão de Recebimento Definitivo irá lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em 3 (três) vias de igual conteúdo, assinado pelos membros da Comissão.

**23.16** - A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para as providências previstas na alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e a consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra contratada.

**23.17** - Na hipótese de o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados e o pagamento final autorizado, desde que comunicados à SES/GO nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**23.18** - As divergências entre os membros da comissão serão encaminhadas pela Comissão à autoridade competente para que esta determine os procedimentos a serem adotados.

**23.19** - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, o fiscal do contrato deverá inserir uma via do Termo de Recebimento Definitivo no processo de fiscalização, encaminhar uma via à Contratada e outra à Coordenação de Contratos da SES/GO, para liberação da garantia contratual.



**23.20** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**23.21** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Inclusive Lei n. 10.406, de 2002 e Lei n. 8.078, de 1990).

**23.22** - O Atestado Técnico de execução da obra ou serviço, de que trata a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA, somente será fornecido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**23.23** – Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, as valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

**23.24** – Até que seja notificado pela SES/GO sobre a aceitação final dos serviços, o CONTRATADO será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

## **II – ENCARGOS**

### **1 – OBJETIVO**

Estas orientações objetivam fornecer elementos para que o Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, como Contratante, estabeleça condições de relacionamento com o Contratado, para reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz.

### **2 - DIREÇÃO DA OBRA**

Deve ser expedido ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA, devendo o engenheiro responsável pela execução, comprovar experiência na construção de, no mínimo, 5 (cinco) edificações de portes iguais ou superiores às especificadas aqui. A empresa licitante deverá apresentar relação de 10 (dez) obras



similares à do objeto destas especificações, de sua execução. Sendo que, as comprovações do engenheiro e da empresa, deverão conter os seguintes dados:

- contratante;
- número de telefone;
- endereço das obras;
- área da obra em m<sup>2</sup>;
- serviços executados na obra em questão, com suas respectivas áreas, volumes, unidades, e etc.;
- nome de pessoa de contato.

### **3 - MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**

A equipe técnica de execução deverá ser composta de técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço:

- PEDREIROS;
- PINTORES;
- HIDRÁULICOS;
- ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO: deverá apresentar certificado de curso técnico de nível médio;
- Demais técnicos conforme necessidade de execução;

### **4 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Todo as ferramentas e equipamentos necessários à reforma e ampliação da Obra deverão ser providenciados pela empresa executora.

Devem ser do tipo profissional, adequadas à execução dos serviços de cada especialidade.

### **5 – PROJETO EXECUTIVO**

O projeto executivo consiste no detalhamento construtivo e especificações dos produtos que efetivamente serão utilizados, com todos os detalhes, apontando marca e modelo de materiais e equipamentos a utilizar ou equivalentes.

### **6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Anexa a estas especificações, encontra-se a planilha orçamentária, cujo conteúdo deverá ser utilizado como referência na contratação dos serviços para reforma do telhado da Creche Cantinho Feliz.



## **7- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo de execução previsto é de 1 **meses corridos** ou conforme ordem de serviço, para construção, ajustes e testes de funcionamento.

## **8 - ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES**

Estas especificações não poderão ser modificadas pela empresa, sem o prévio estudo e aceitação da área de engenharia. No caso de o executor identificar algum elemento que necessite ter sua especificação modificada, deve encaminhar sua solicitação por escrito com um prazo de até 15 dias antes de procedê-lo, e deve aguardar a autorização por escrito da área de engenharia da GEMAN- Gerência de Manutenção. Qualquer mudança que se realize sem este procedimento, terá que ser corrigida a cargo da firma contratada.

## **9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**9.1.** Serão obrigações da empresa executora os seguintes serviços complementares indispensáveis à instalação em pauta:

**9.1.1** Instalação de luz e força provisória para uso das ferramentas de trabalho e execução de serviços;

**9.1.2** Execução de todo e quaisquer serviços de alvenaria, concreto e carpintaria, tais como abertura de furos e outros necessários;

**9.1.3** Local para armazenamento dos equipamentos e materiais, quando a obra não possuir condições para tal;

**9.1.4** Executar o adequado acabamento de serviços em alvenaria e concreto, referente item B acima;

**9.1.5** Limpeza da obra, inclusive a remoção de entulho;

## **10 – TRANSPORTE**

Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma.

## **11- TESTES OPERACIONAIS**

Após a execução da obra e regulada a instalação, deverão ser feitos testes relativos ao desempenho do conjunto tendo em vista os parâmetros aqui adotados e de acordo com as normas. Todas as discrepâncias deverão ser corrigidas.



## 12 - DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes itens:

- Plantas "as built" executadas em AUTOCAD - desenhos plotados e disquetes contendo as alterações que eventualmente tenham sido realizadas em relação ao projeto executivo;
- Plantas das instalações elétricas e diagramas unifilares coladas no interior da porta do quadro de controle elétrico;
- Catálogos técnicos dos equipamentos necessários;
- Relatório de testes operacionais.

## 13 – GARANTIAS

O executor deverá fornecer e endossar a garantia de todos equipamentos e instalações fornecidas pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## 14 - PRAZO DE OBRA

As execuções dos serviços serão de acordo com o cronograma físico- financeiro, contados após a emissão da Ordem de Serviço.

## 15 – GARANTIA

A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado, a partir do início da obra contra quaisquer defeitos que surgirem posteriormente.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**16.2.** A CONTRATADA deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

**16.3.** A CONTRATADA responsável pela execução do serviço deve dar a garantia em todo o sistema por ela executado, a partir do recebimento da obra contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem e de peças, aos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

**16.4.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressamente pelo Contratante.



Goiânia, 25 de junho de 2025.

---

Eng. Civil Saulo de Souza Rodrigues  
CREA-24.056/D-GO